



Cadastro no SGC sob o nº  
PI-2022-CON-080  
Autorizado lançar no Modelo A  
Ano 2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO  
COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO  
ESTADO DO PIAUÍ - SESC/AR/PI E O  
SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA  
PIAUÍ - SINAPRO PIAUÍ.**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, com sede na Av. Campos Sales, nº 1111, 3º andar, em Teresina - PI, representado neste ato pela Diretora Administrativa Financeira e de Operações do SESC-PI, Dra. Lara Socorro Pereira da Costa, brasileira, portadora do CPF de nº 600.437.973-50, aqui designada CONVENENTE, e do outro lado, o SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA PIAUÍ - SINAPRO PIAUÍ, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.528.932/0001-65, com sede e foro fiscal na Rua Visconde da Parnaíba, 330, sala 03, em Teresina-PI, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Cândido Gomes Neto, abaixo qualificado cognominado de CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto o atendimento aos afiliados do **SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA PIAUÍ - SINAPRO PIAUÍ** bem como seus respectivos dependentes, através dos serviços oferecidos pelo Serviço Social do

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

  
Dra. Natália  
Assessora Jurídica  
SESC - PI



Comércio – SESC, com pagamento de taxas conforme preço de tabela vigente na época da confecção do respectivo cartão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O SESC compromete-se a oferecer a todos os que aderirem ao presente convênio, a utilização de todos os serviços e atividade que desenvolve para a sua clientela, tais como: Biblioteca, Desenvolvimento Artístico e Cultural, Desenvolvimento Físico e Esportivo, Assistência Odontológica, Educação Complementar (Pré-vestibular e Complementação Curricular), Refeição, e Turismo Social.

**Parágrafo Único** – Os serviços objeto do presente convênio serão prestados nas Unidades Operacionais abaixo:

- SESC AVENIDA – Rua Eunice Weaver, 01 – Parnaíba-PI
- SESC BEIRA RIO – Av. Nações Unidas, s/n, Parnaíba-PI
- SESC PRAIA – BR 7,5 Praia do Barro Preto, Luís Correia – PI
- SESC ILHOTAS – Rua Heitor Castelo Branco, 2700, Teresina – PI
- SESC FLORIANO – Rua João Gonçalves Filho, s/n, Tiberão e BR 230, Km 308, s/n, Floriano - PI
- SESC OEIRAS - BR 230 Oeiras - Floriano, localidade Boqueirão.
- CENTRO CULTURAL DE PARNAIBA – SESC CAIXERAL
- SESC PICOS – Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros, nº 260, blocos 01 e 02, Picos – PI.
- CENTRO CULTURAL DE TERESINA- Avenida Raul Lopes, 513- Noivos, Teresina- PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Como contraprestação pela efetiva utilização dos serviços, os que aderirem ao convênio pagarão a importância relativa à atividade escolhida, conforme tabela de preços vigentes disponíveis nas centrais de atendimento e/ou no site [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br).

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

  
Dir. Jurídica  
Assessoria Jurídica  
SESC - PI



**Parágrafo Primeiro:** Para emissão dos cartões, renovados anualmente, que permitirão o acesso aos serviços, será cobrado os valores previstos em portaria vigente à época da confecção das carteiras.

**Parágrafo Segundo:** Serão necessárias para a emissão dos cartões, as apresentações dos seguintes documentos: a) **Para o titular/associado/servidor** – comprovante de ser associado a entidade ou empregado da mesma (este deverá apresentar carta de encaminhamento emitida pela entidade); carteira de identidade, CPF e uma foto 3X4;

b) **Para o dependente** – uma foto 3X4, e um dos seguintes documentos, conforme o caso: certidão de registro civil; certidão de casamento; comprovante de união estável; termo de guarda de menor pelo qual o titular seja legalmente responsável.

**Parágrafo Terceiro:** O CONVENIADO fornecerá ao SESC, se possível trimestralmente, listagem com a identificação de todos os associados que aderiram ao convênio, comunicando, de imediato, a admissão e o desligamento que eventualmente ocorrerem.

**Parágrafo Quarto:** No que concerne ao direito de se utilizar desse convênio, o SESC exigirá, quando da prestação dos serviços, objeto desse convênio, a identificação do titular (seja através de contra cheque ou qualquer identidade funcional seja por carta de encaminhamento) e de seus dependentes, recusando atendimento a pessoas que não se enquadrem nesta condição e cujo nome não conste na listagem fornecida pelo CONVENIADO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse das partes convenientes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

Constituem-se obrigações do SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA PIAUÍ – SINAPRO PIAUÍ: Divulgar para conhecimento dos titulares e dependentes, os serviços e as atividades oferecidas pelo SESC, permitindo a colocação de calendários

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

*[Handwritten Signature]*  
Dra. Maria Fátima  
Assessoria Jurídica  
SESC - PI



de atividades e informações outras relacionadas ao Convênio nos quadros de aviso instalados na sede da Seccional.

1. Enviar ao SESC, listagem com a identificação de todos os associados e dependentes que aderirem ao convênio, comunicando também posteriores novas adesões e/ou desligamentos.

**Parágrafo Primeiro:** o presente convênio não resultará em qualquer ônus financeiro para o CONVENIADO, devendo o pagamento de taxas, emolumentos e outros serem efetuados diretamente pelos titulares e dependentes que aderirem aos serviços junto ao SESC.

**Parágrafo Segundo:** ao CONVENIADO não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por dano material ou prejuízo causado aos bens e instalações do SESC ou de terceiros titulares e dependentes, em razão da utilização dos serviços objetos do presente convênio.

2. Veicular no portal do Sinapro ([www.sinapro.org](http://www.sinapro.org)) full banner anuncio digital propaganda para internet do sistema Fecomércio, sesc e Senac, bastando para isso enviar a peça publicitária para o email: [sinapropiaui@gmail.com](mailto:sinapropiaui@gmail.com).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:**

Oferecer aos titulares e dependentes do CONVENIADO todos os serviços mencionados na cláusula segunda do presente e outros que, posteriormente, venha a ser disponibilizados para o público, conforme tabela de preços vigentes.

Garantir aos que aderirem ao convênio o acesso às informações de que necessitem para usufruir os serviços oferecidos, como calendário de atividades, custo de serviços, etc. O

#### **SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA PIAUÍ – SINAPRO PIAUÍ:**

1. disponibilizará, quando solicitado, espaço em seu quadro de aviso, jornais periódicos, etc., para que sejam divulgadas as ações do SESC.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC ou bilateralmente, atendida sua conveniência administrativa, quando por descumprimento dos preceitos ora estabelecidos, em motivo justificado, devendo apenas ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Havendo rescisão do presente convênio, fica assegurada a permanência dos titulares e dependentes do CONVENIADO pelo período vincendo, a contar da data de suas adesões, conforme a data de emissão das carteiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro de Teresina-PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina, 16 de setembro de 2022.

**Dra. Lara Socorro Pereira da Costa**  
**Diretora Administrativa Financeira e de Operações do SESC-PI**

**F. Cândido Gomes Neto**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

**GABRIEL LUCCENA ARAÇÓ**

**Dra. Nadia Ferraz**  
**Assessora Jurídica**  
**SESC - PI**